PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 3619/2023, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG E O SR. JOSÉ CARLOS CARDOSO MARQUES, DESTINADO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A AVENIDA FREDERICO DE PAULA CUNHA, Nº 931, OZÓRIO MACHADO, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ CARLOS CARDOSO MARQUES, DESTINADO À INSTALAÇÃO E USO COM FINS NÃO RESIDENCIAIS PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL I.

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, nesta Cidade, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças (conforme Decreto Municipal N.º 14.440/2021, de 18 de Agosto de 2021), **Sr. LUIZ ANTONIO MAGALHÃES**.

CONTRATADO: JOSÉ CARLOS CARDOSO MARQUES, portador do CPF N.º 652.674.276-91 e do RG N.º MG-3.741.004 PC/MG, residente e domiciliado à Avenida Frederico de Paula Cunha, Bairro Boa Vista, N.º 935 - A, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, CEP 37540-000.

CONTRATANTE e CONTRATADOS têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Prorrogação ao Contrato N.º 3619/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a ***PRORROGAÇÃO*** do Contrato Inicial de **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A AVENIDA FREDERICO DE PAULA CUNHA, Nº 931, OZÓRIO MACHADO, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ CARLOS CARDOSO MARQUES, DESTINADO À INSTALAÇÃO E USO COM FINS NÃO RESIDENCIAIS PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL I**, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo da vigência e execução do Contrato Inicial será ***PRORROGADO*** até 15 de Abril de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor mensal do aluguel fica reajustado, de acordo com o índice IPCA, para **R$ 2.225,85 (Dois Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos)** mensais, totalizando a importância de **R$ 26.710,20 (Vinte e Seis Mil, Setecentos e Dez Reais e Vinte Centavos)**, sendo este valor praticado durante a Prorrogação Contratual.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, firmado em 16 de Abril de 2023, bem como todas as cláusulas e condições dos Termos que possam tê-lo alterado, celebrados previamente a este Termo de Prorrogação (se houver).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As partes contratantes firmam o presente Termo de Prorrogação, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, fundamentando-se na justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito; que vão assinadas pelos representantes das partes acima qualificadas e por duas testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 15/ ABR./2024

CONTRATADO:

JOSÉ CARLOS CARDOSO MARQUES

CONTRATANTE:

LUIZ ANTONIO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças

TESTEMUNHAS:

LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42

ANNA LUIZA DOS REIS VILELA
145.376.236-16